



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.315, DE 15 DE ABRIL DE 1.988

Autoriza o Executivo a receber
recurso financeiro do Governo
Federal e dá outras providênci
as."

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-
T'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63,^o
inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a receber do Governo Federal os recursos financeiros oriundos
do Imposto sobre Transportes, Lei Federal nº 7.450/85, correspon-
dentes aos exercícios 1986 e 1987, no valor de Cz\$3.587.711,42-
(três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e on-
ze cruzados e quarenta e dois centavos), que deverá ser aplica-
do nos serviços de Manutenção de Estradas Municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir na Secretaria Municipal de Obras e Viação um Crédito Es-
pecial no valor de Cz\$3.587.711,42 (três milhões, quinhentos e
oitenta e sete mil, setecentos e onze cruzados e quarenta e dois
centavos), destinado a atender os serviços de Manutenção das Es-
tradas municipais SLI 040 e SLI 300.-

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito
Especial constante do art. 1º da presente Lei a importância ori-
unda do Governo Federal, referente ao Imposto sobre Transportes
relativo aos exercícios de 1986 e 1987, Lei Federal nº 7.450/85,
no valor de Cz\$ 3.587.711,42.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 1.988



Registre-se e Publique-se:

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M. de Administração